



PROTOCOLO	642680/2018
INTERESSADA	ANA VERUSKA DE MATOS
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO N.º 1033/2024 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 19 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o pedido de interrupção do registro profissional formulado pela profissional solicitante.

Considerando que o artigo 4º da Resolução CAU/BR nº. 167/2018 estabelece que: “A interrupção do registro é facultada ao profissional que, sem se desligar do CAU, não pretende exercer a profissão por tempo indeterminado, desde que atendidas as seguintes condições: [...]”.

Considerando que para que haja o deferimento do pedido de interrupção do registro, o artigo 4º da Resolução nº. 167/2018 dispõe as condições que o(a) profissional deve atender quando da solicitação.

Considerando que a profissional solicitante atende todos os requisitos dispostos no artigo 4º da Resolução nº. 167/2018.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Enodes Soares Ferreira.

DELIBEROU:

1. Aprovar, por unanimidade pelo **deferimento** da solicitação de interrupção do registro profissional efetuada pela profissional ANA VERUSKA DE MATOS, ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 4º da Resolução nº. 167/2018;
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como das providências que se verificarem necessárias.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Enodes Soares Ferreira.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

*AUSENTE***ENODES SOARES FERREIRA**

Coordenador Adjunto

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 11:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 11:58, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 12:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EC0FFB70** e informando o identificador **0212142**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000154/2024-12

0212142v3